

**1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE,
2 REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2004, NO AUDITÓRIO DA SMSA, AV: AFONSO PENA,
3 2336, 14º ANDAR.**

4 Aos quatro dias do mês de março de dois mil e quatro, foi realizada a reunião ordinária do Conselho
5 Municipal de Saúde, que teve início às 14:30 horas pelo presidente, Cléber das Dores de Jesus, fazendo a
6 leitura da pauta: 1 – Informes gerais; 2 – Informes da mesa diretora; 3 - Estatuto do Idoso – capítulo que
7 trata da Assistência à Saúde – Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003; 4 - Apreciação e votação da proposta
8 de Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; 5 - Assuntos gerais. O
9 conselheiro Paulo Carvalho informou que nos dias 08 e 09/03/04, haverá duas reuniões do CES e da
10 Assistência Social para a eleição da mesa diretora dos dois conselhos. Convidou todos presentes para
11 participarem do I Seminário sobre a Atenção à Saúde, dia 05/03/04, às 15 horas, na Câmara Municipal de
12 Contagem, com a presença do Secretário de Assistência a Saúde do Ministério da Saúde, Jorge Solla. Este
13 seminário está sendo promovido pelo SINDSAÚDE de Contagem. Solicitou à mesa diretora que pautasse a
14 discussão sobre a realização da I Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação em Saúde,
15 conforme orientação do CNS. O ex-conselheiro Roges informou que a CTRH discutiu no dia 03/04/2004, a
16 solicitação do Sindicato dos Psicólogos para a nomeação de cinquenta e quatro Psicólogos pela PBH do
17 último concurso público. O conselheiro João Athayde propôs à mesa diretora, que pautasse uma plenária
18 para a criação da Câmara Técnica de Ciência e Tecnologia, conforme decisão da 12ª Conferência Nacional
19 de Saúde. O conselheiro local de saúde do Centro de Saúde Tupi, entregou à mesa diretora um abaixo
20 assinado com mil quinhentos e noventa e oito assinaturas pedindo melhoria de atendimento médico à
21 população do bairro Tupi. O conselheiro Rogério informou que a PBH tem um projeto chamado Fica Vivo
22 aplicado inicialmente no bairro Taquaril e adjacência. A 2ª secretária do CMS/BH, Cléa da Mata leu os
23 informes da mesa: “1 - O presidente do CMS/BH participou das reuniões realizadas nos dias 02/03 e
24 03/03/04, na sede da Associação Mineira do Ministério Público a convite da Promotora de Justiça da Defesa
25 da Saúde – Drª Josely Ramos Pontes, cuja pauta foi a discussão do passe livre aos portadores renais
26 crônicos; 2 - A Câmara Técnica de Comunicação do CMS/BH está avaliando o Projeto DECIDAS, apresentado
27 pela Gerência de Epidemiologia e Informação da SMSA. Este projeto pretende implantar a inclusão digital
28 em todas as comissões locais de saúde. Ainda falta avaliação da parte operacional do projeto que será
29 apresentado à Câmara Técnica de Comunicação nos próximos dias; 3 - O Conselho Regional de Psicologia
30 da 4ª Região, através da Câmara de Psicólogos da Saúde, convida a todos para participarem da mesa de
31 desafios da Psicologia frente as políticas públicas da atenção ao idoso, no dia 10/03/2004, às 19 horas, no
32 auditório do CRP/04, Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes; 4 - Foi realizada no dia 02/03/04, na sede do
33 Distrito Sanitário Pampulha, a plenária de conselheiros usuários do SUS/BH; 5 - Com aprovação da comissão
34 organizadora serão realizadas as plenárias das entidades para discutir a forma de escolha de seus delegados
35 a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte: Portadores de Necessidades Especiais abaixo
36 descritas: dia 08/03/04 às 18 horas; Sindicatos de Trabalhadores do SUS/BH: dia 09/03/04, às 10 horas;
37 Movimentos de Mulheres: dia 10/03/04, às 10 horas; Centrais Sindicais: dia 11/03/04, às 10 horas;
38 Movimento Popular: dia 12/03/04, às 14:30 horas; Entidades Formadoras de Recursos Humanos: dia
39 12/03/04, às 17:30 horas; Entidades de Aposentados: dia 15/03/04, às 18 horas; Prestadores Públicos e
40 Conselhos de classe: dia 17/03/04, às 16 horas; 6 - Convocamos todos os conselheiros para reunião
41 extraordinária do CMS/BH, dia 11/03/2004, às 14 horas, no auditório da SMSA, com a seguinte pauta:
42 discussão sobre a proposta de desativação de leitos no Hospital Galba Veloso, a pedido da Comissão
43 Municipal de Reforma Psiquiátrica, criada pela CMS/BH; 7 - A Câmara de Vereadores de Contagem convida a
44 todos para participar do Seminário Desafios e Rumos da Municipalização do SUS, dia 05/03/2004, às 15
45 horas, na Praça São Gonçalo, 18, Contagem. Haverá uma palestra de abertura com o Secretário de Atenção
46 à Saúde do Ministério da Saúde, Dr. Jorge Solla”. Em seguida passou para o próximo ponto de pauta que
47 tem como objetivo discutir o Estatuto do Idoso, capítulo que trata da Assistência à Saúde, Lei Federal
48 10.741, de 01/10/2003. O Secretário Municipal de Saúde, Helvécio Miranda falou que dentro da linha de
49 cuidados, o projeto da SMSA tem como prioridade a saúde da criança, da mulher, saúde bucal, cirurgias
50 cardiovascular e a saúde do idoso. Sobre a questão do Idoso, a SMSA está para elaborar uma proposta,
51 acoplada ao projeto BH-Vida e está participando do Projeto Vida Ativa da Secretaria Municipal de Esportes,
52 voltado para a população idosa de BH. Informou também que a SMSA está integrada na questão política do
53 idoso, participando do Conselho Municipal de Saúde do Idoso. Em seguida a coordenadora da atenção ao
54 idoso da SMSA, Carla Jacomine fez uma apresentação, utilizando slides sobre a compreensão da SMSA em
55 relação ao Estatuto do Idoso e a discussão do cuidado integral do programa elaborado pela mesma. Falou
56 que a prioridade do idoso nas políticas públicas, esteve relegado pelo poder público nestes últimos quinze
57 anos, em 1994 o governo federal começou a discutir a questão do idoso e neste ano foi criado o Estatuto do
58 Idoso. Em seguida fez a leitura da Lei 10.741, de 01/10/2003 – “Capítulo IV - Do Direito à Saúde - Art. 15. É
59 assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS,
60 garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para

61 a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que
62 afetam preferencialmente os idosos. § 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas
63 por meio de: I – cadastramento da população idosa em base territorial; II – atendimento geriátrico e
64 gerontológico em ambulatórios; III – unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas
65 áreas de geriatria e gerontologia social; IV – atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a
66 população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e
67 acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o
68 Poder Público, nos meios urbano e rural; V – reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para
69 redução das seqüelas decorrentes do agravo da saúde. § 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos,
70 gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros
71 recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação. § 3º É vedada a discriminação do idoso nos
72 planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. § 4º Os idosos portadores de
73 deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei. Art. 16. Ao
74 idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde
75 proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério
76 médico. Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização
77 para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito. Art. 17. Ao idoso
78 que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde
79 que lhe for reputado mais favorável. Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à
80 opção, esta será feita: I – pelo curador, quando o idoso for interditado; II – pelos familiares, quando o idoso
81 não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil; III – pelo médico, quando ocorrer
82 iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar; IV – pelo próprio
83 médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao
84 Ministério Público. Art. 18. As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento
85 às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como
86 orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda. Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de
87 maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos
88 seguintes órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV –
89 Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso”. Em seguida a coordenadora Carla Jacomine
90 disse que a SMSA está trabalhando para cumprir o Estatuto e BH está bem avançada em relação há muitos
91 municípios brasileiros, porque já conta com um programa de saúde voltado para atenção ao idoso, antes
92 mesmo da promulgação do estatuto. O estatuto trouxe avanços e desafios dentre eles o financiamento da
93 saúde do idoso. O estatuto não cita qual poder público irá custear a política de assistência ao idoso se é o
94 municipal, estadual ou federal, sendo necessária esta definição pelo Ministério da Saúde e pelo governo
95 federal. Falaram os seguintes conselheiros e participantes: Roges, Evaristo Garcia, Rosalina, Heloisa, Ivanil,
96 João Athayde, Ana, Paulo Carvalho, Rubens, Hervécio, Paulo César, Rogério, Helvécio, Elina, Amarílio, Rilke,
97 Vanilde, Cléber, Valdir, Robson Souza, Paulo Bresser, Vanilda. Em seguida a coordenadora de Atenção ao
98 Idoso, Carla Jacomine disse que todos precisam ficar atentos para que o estatuto do idoso seja realmente
99 aplicado pelo poder público. A coordenadora da CTCA, Rosalina fez a leitura de três propostas aprovadas
100 pela câmara técnica: “BH, 09/02/2004, Senhores Membros, A Câmara Técnica de Controle e Avaliação em
101 sua reunião do dia 27/01/04, decidiu propor a realização dos seguintes seminários para discussão do
102 Estatuto do Idoso: 1 - Seminário para discussão com o Ministério Público através das Promotorias de Defesa
103 do Idoso e da Saúde; 2 - Seminário com participação de toda a área social da PBH; 3 - Encaminhamento a
104 Assembléia Legislativa através da deputada Jô Moraes Vieira de proposta para uma audiência pública com o
105 objetivo de discussão ampla de todo o Estatuto, especialmente no capítulo da seguridade social. A 2ª
106 secretária do CMS/BH, Cléa da Mata colocou em votação as propostas apresentadas pela CTCA, que foram
107 aprovadas por unanimidade. Em seguida passou para o próximo ponto de pauta que é a aprovação do
108 regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal. O conselheiro Paulo Carvalho propôs aprovar o
109 regulamento sem a leitura do mesmo e depois votar a emenda ao regulamento. Os conselheiros presentes
110 aprovaram a proposta. O coordenador da Saúde Bucal da SMSA, Marcos Werneck explicou que a inclusão
111 de um parágrafo único no artigo 28, do regulamento que cria a figura do suplente e a criação de dois
112 artigos novos no capítulo X, sobre o funcionamento das plenárias e das votações na conferência. A 2ª
113 secretária do CMS/BH, Cléa da Mata colocou em votação as duas emendas. As mesmas foram aprovadas
114 por unanimidade. Em seguida fez a leitura do regulamento aprovado, contemplando as emendas: “
115 Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte - Etapa Municipal da II
116 Conferência Estadual de Saúde Bucal - Etapa Municipal da III Conferência Nacional de Saúde Bucal –
117 Capítulo I – dos Objetivos: Artigo 1º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá como
118 objetivos: 1- Avaliar e propor diretrizes para a política de Saúde Bucal nas três esferas de governo; 2 -
119 Priorizar e hierarquizar os desafios apresentados para implantação do Modelo Assistencial em Saúde Bucal
120 para o município de Belo Horizonte; 2 - Discutir as prioridades setoriais e intersetoriais na prevenção,

121 promoção e assistência à Saúde Bucal, construindo um diagnóstico das ações a serem encaminhadas à II
122 Conferência Estadual de Saúde Bucal e à III Conferência Nacional de Saúde Bucal; 3 - Discutir a política de
123 financiamento da Saúde Bucal, do Sistema Único de Saúde, pelas três esferas de governo, inclusive na sua
124 forma; 4 - Definir novas estratégias e ações para efetivação do Controle Social e Gestão Social na Saúde
125 Bucal; 5 - Propor novas políticas de gestão do trabalho na Saúde Bucal; 6 - Elaborar um plano de ação
126 política intersetorial em Saúde Bucal; 7 - Eleger delegados para a II Conferência Estadual de Saúde Bucal de
127 Minas Gerais. Capítulo II - da Realização - Artigo 2º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
128 Horizonte será realizada nos dias 16/04/2004, de 18 às 22 horas, 17/04/2004 de 8 às 18 horas e
129 18/04/2004 de 08 às 12 horas, na Associação Médica de Minas Gerais, situada à Av. João Pinheiro, 161,
130 Centro, Belo Horizonte - MG, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de
131 Saúde de Belo Horizonte, em caráter ordinário, conforme prevê a Lei Municipal n.º 7536 de 19 de Junho de
132 1998, em função da III Conferência Nacional de Saúde Bucal. § único: As conferências distritais de Saúde
133 Bucal serão convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e pelos Distritos Sanitários, sendo coordenadas
134 pelos Conselhos Distritais, e deverão acontecer até o dia 4/04/2004. Os seus relatórios finais devem ser
135 enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 8/04/2004. Artigo 3º - A I Conferência
136 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e as conferências distritais de Saúde Bucal, acontecerão sob o
137 auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Capítulo III – do Temário - Artigo 4º: A I
138 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, adotará como tema central: "Acesso e qualidade
139 superando a exclusão social". § 1º - A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, segundo
140 seus objetivos, discutirá o seguinte temário: 1 - Educação e construção da cidadania; 2 - Formação e
141 trabalho em Saúde Bucal; 3 - Controle Social, Gestão Participativa e Saúde Bucal; 4 - Financiamento e
142 Organização da Atenção em Saúde Bucal. Capítulo IV - da Organização da I Conferência Municipal de Saúde
143 Bucal de BH - Artigo 5º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte será presidida pelo
144 Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo
145 presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 6º: A I Conferência Municipal de
146 Saúde Bucal de Belo Horizonte, contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho
147 Municipal de Saúde, no dia 5/02/2004. Artigo 7º: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de
148 Saúde Bucal é composta pelas seguintes pessoas: Alcides Pereira, Aliete Conceição Rangel, Amarílio
149 Vasconcelos Campos (Sindicato dos Odontologistas), Ana Pitchon, Anadil Benedita Ruhnau, Cléa da Mata
150 Carvalho, Cléber das Dores de Jesus, Irma de Freitas Leite Ivanil Mendes Martins, José Laerte de Castro,
151 José Osvaldo Maia, Luiz Cláudio Viegas Costa (CRO/ MG), Marcos Azevedo F. Werneck, Maria das Dores de
152 Almeida, Maria da Glória Silva, Maria Regina Pessoa, Maria Terezinha de Souza Assis, Michèlle de Toledo
153 Guirlanda, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina da Cunha Rocha, Roberto Francisco Pereira, Roberto
154 dos Santos, Rodrigo Richard da Silveira (Newton Paiva), Rogério Soares Sena, Romeu Pires de Araújo,
155 Rosângela Simões Silva, Rubens Barbosa Soares, Túlio Batista Franco, Valdir Matos de Lima, Vânia de
156 Fátima Ferreira, 1 (um) representante da ABO, 1 (um) representante do curso de odontologia da PUC, 1
157 (um) representante do curso de odontologia da UFMG. § 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa
158 Diretora dos trabalhos da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. § 2º: A I Conferência
159 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à
160 aprovação dos delegados da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, após abertura dos
161 seus trabalhos. Seção I - da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora - Artigo 8º: A Comissão
162 Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura: 1 -
163 Coordenação Geral - composta dos membros da Mesa Diretora, Cléber das Dores de Jesus, Roberto
164 Francisco Pereira, Túlio Batista Franco e Cléa da Mata Carvalho; 2 - Comissão temática/ relatoria e
165 comunicação composta pelos seguintes membros: Ana Pitchon, Anadil Benedita Ruhnau, Luiz Cláudio Viegas
166 Costa, Marcos Azevedo F. Werneck, Maria Regina Pessoa, Michèlle de Toledo Guirlanda, Paulo Roberto
167 Venâncio de Carvalho, Regina da Cunha Rocha, Rodrigo Richard da Silveira, Rogério Soares Sena, Rubens
168 Barbosa Soares e Valdir de Matos; 3 - Comissão de infra-estrutura/patrocínio: Irma de Freitas Leite, Ivanil
169 Mendes Martins, José Osvaldo Maia, Maria das Dores de Almeida, Maria da Glória Silva, Roberto dos Santos,
170 Romeu Pires de Araújo, Rosângela Simões Silva, Vânia de Fátima Ferreira, Valdir Matos de Lima. Seção II -
171 das Atribuições da Comissão Organizadora - Artigo 9º - A Comissão Organizadora da I Conferência
172 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições: a) Promover a realização da I
173 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos,
174 administrativos e financeiros; b) Elaborar a proposta de regimento interno e programação da I Conferência
175 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e apontar as diretrizes para o Regimento Interno das
176 conferências distritais de saúde bucal; c) Indicar os convidados; d) Indicar os apresentadores e debatedores
177 dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio; e)
178 Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
179 Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou
180 contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH; f) Promover a

181 elaboração e publicação dos anais da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, de acordo com a
182 programação prévia; g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da I
183 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; h) Elaborar a programação da I Conferência
184 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 10º - Compete à Coordenação Geral: a) Dar suporte
185 político aos trabalhos da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; b) Oferecer subsídios
186 quanto aos apresentadores e debatedores dos temas; c) Coordenar as comissões de infra-estrutura,
187 temática/relatoria e comunicação, e as questões relativas à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
188 Horizonte. Art. 11º - Compete à comissão de temática/relatoria/comunicação: a) Coordenar a consolidação
189 de relatórios dos grupos; b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da I Conferência Municipal
190 de Saúde Bucal de Belo Horizonte; c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a I Conferência
191 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos
192 textos finais da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; e) Promover a divulgação da I
193 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; f) Providenciar a reprodução dos relatórios para
194 trabalhos durante a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; g) Emitir o certificado de
195 participação. Art. 12º – Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio: a) Identificar as possíveis fontes
196 de apoio financeiro à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e para as conferências
197 distritais de saúde bucal de Belo Horizonte; b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros; c)
198 Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados
199 após a Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde; d) Promover a inscrição e o
200 credenciamento dos delegados; e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais
201 sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da I Conferência Municipal de Saúde
202 Bucal de Belo Horizonte; f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições, conveniadas/
203 contratadas, fornecedores etc. Capítulo V - dos Membros da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de BH
204 - Artigo 13º: Os membros da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte se distribuirão
205 como: a) Delegados com direito a voz e voto; b) Convidados com direito a voz. § 1º: Os convidados serão
206 indicados pela Comissão Organizadora para fazerem exposição e debates sobre os temas da conferência. §
207 2º: Os conselheiros municipais de saúde, serão delegados natos na I Conferência Municipal de Saúde Bucal
208 de Belo Horizonte. Capítulo VI - da Realização das Conferências Distritais de Saúde Bucal - Seção I - da
209 Finalidade - Artigo 14º: As Conferências Distritais de Saúde Bucal tem como objetivo, preparar a I
210 Conferência Nacional de Saúde Bucal, discutindo o tema “Acesso e qualidade superando a exclusão social”.
211 Assim deve oferecer subsídios à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, conforme os
212 temas relacionados no artigo 4º deste regulamento. Seção II – da Participação: Artigo 15º: Participam das
213 Conferências Distritais de Saúde Bucal, como delegados, as pessoas que comparecerem, às plenárias das
214 comissões locais de saúde, às entidades do movimento popular e comunitário e às demais instituições,
215 realizadas com objetivo de debaterem o temas da I conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte,
216 de acordo com o regulamento das Conferências Distritais de Saúde aprovados pelos respectivos Conselhos
217 Distritais. § 1º: As reuniões das comissões locais, entidades e demais instituições deverão ser
218 consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença, observando o regulamento das conferências
219 distritais de Saúde Bucal. § 2º: O Regulamento das conferências distritais de saúde bucal será aprovado
220 pelos respectivos Conselhos Distritais de Saúde, conforme regulamento da I Conferência Municipal de Saúde
221 Bucal de Belo Horizonte. § 3º: As conferências distritais de Saúde Bucal deverão se realizar até o dia 4 de
222 abril de 2004. § 4º : As conferências distritais de Saúde Bucal deverão respeitar a paridade prevista na Lei
223 Federal n.º 8.142/90, da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e da Lei Municipal n.º 5.903/91,
224 sendo: 50% usuários, 25% gestores/ prestadores/ formadores de RH e 25% trabalhadores. Artigo 16º:
225 Serão realizadas nove conferências distritais de Saúde Bucal: 1 - Conferência Distrital de Saúde Barreiro; 2 -
226 Conferência Distrital de Saúde Centro-Sul; 3 - Conferência Distrital de Saúde Leste; 4 - Conferência Distrital
227 de Saúde Norte; 5 - Conferência Distrital de Saúde Nordeste; 6 - Conferência Distrital de Saúde Noroeste; 7
228 - Conferência Distrital de Saúde Oeste; 8 - Conferência Distrital de Saúde Pampulha; 9 - Conferência Distrital
229 de Saúde Venda Nova. Artigo 17º: As conferências distritais de Saúde Bucal terão como orientação temática
230 geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da I Conferência Municipal de Saúde
231 Bucal de Belo Horizonte, e na ótica das ações de saúde no âmbito do distrito sanitário. § 1º: A comissão de
232 relatoria eleita pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento,
233 contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada
234 conferência distrital de Saúde Bucal, observando-se o temário da I Conferência Municipal de Saúde Bucal e
235 da III Conferência Nacional de Saúde Bucal. § 2º: Os relatórios finais das conferências distritais de Saúde
236 Bucal deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da I Conferência Municipal de
237 Saúde Bucal de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste Regulamento. § 3º: Cada
238 conferência distrital de Saúde Bucal poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de
239 atuação do Distrito Sanitário, que deverão constar no relatório final das conferências distritais de Saúde
240 Bucal de Belo Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da I

241 Conferência Municipal de Saúde Bucal deverão constar no relatório final, que será enviado ao Conselho
242 Municipal de Saúde, para ser encaminhado para a I Conferência Municipal de Saúde Bucal. Seção III - dos
243 Delegados - Artigo 18º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte contará com 288
244 (duzentos e oitenta e oito) delegados eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal, de acordo com o
245 seguinte quadro: DISAB – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; DISACS – Usuários: 20;
246 Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; DISAL – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33;
247 DISANE – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; DISANO – Usuários: 30; Trabalhadores:
248 15; Gestor: 03 – Total: 48; DISAN – Usuários: 16; Trabalhadores: 15; Gestor: 03 – Total: 27; DISAO –
249 Usuários: 22; Trabalhadores: 11; Gestor:03 – Total: 36; DISAP – Usuários: 12; Trabalhadores: 06; Gestor:
250 03 – Total: 21; DISAVN – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; Total de usuários: 180;
251 Total de trabalhadores: 90; Total de gestor: 27; Total de delegados: 297. § 1º: Só serão credenciados
252 delegados eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal, conforme artigo 30 deste Regulamento. § 2º:
253 Os representantes do segmento prestador de serviços e entidades formadoras de recursos humanos,
254 deverão ser comunicados sobre o dia da plenária específica citada no Artigo 20º deste regulamento, pela
255 Mesa Diretora dos Conselhos Distritais de Saúde. Artigo 19º: Os gestores da Secretaria Municipal de Saúde
256 de Belo Horizonte tirarão 27 (vinte e sete) delegados em Assembléia específica, coordenadas pela
257 Coordenação de Saúde Bucal da SMSA. Artigo 20º: As vagas dos Prestadores Públicos, Prestadores Privados,
258 Prestadores Filantrópicos e Entidades Formadoras de Recursos Humanos serão preenchidas em plenária
259 específica, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, de
260 acordo com os prestadores: Públicos - 18; Filantrópicos – 11; Privados – 10; Entidade formadora de RH –
261 14. § 1º. Os conselhos profissionais, por serem autarquias, são considerados prestadores públicos. § 2º. As
262 vagas que não forem preenchidas na plenária específica poderão ser redistribuídas entre o segmento de
263 prestadores. Artigo 21º: Os 17 (dezesete) delegados do segmento dos trabalhadores da área de saúde
264 serão eleitos na Plenária dos sindicatos da área da saúde, sob a coordenação da Comissão Organizadora da
265 I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 22º: Os 7 (sete) delegados do segmento
266 de entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuário) serão indicados pelas
267 Centrais Sindicais, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal
268 de Belo Horizonte. Artigo 23º: Os 7 (sete) delegados das entidades de portadores de necessidades
269 especiais (usuários) serão eleitos em plenárias das entidades representativas deste segmento, sob a
270 coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte.
271 Artigo 24º: Os 6 (seis) delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária
272 da FAMOB, FAMEMG e Central de Movimentos Populares, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I
273 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 25º: Os 7 (sete) delegados das entidades de
274 aposentados (usuários) serão indicados pela Federação dos Aposentados do Estado de Minas Gerais, sob a
275 coordenação Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo
276 26º: Os 7 (sete) delegados das entidades do movimento de mulheres (usuários) serão eleitos pelas
277 entidades representativas deste segmento, coordenadas pela Comissão Organizadora da I Conferência
278 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 27º: Conforme artigo 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, caso
279 não sejam completadas as vagas destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembleias e,
280 assim, não completando as vagas de delegados deste segmentos e categorias, as restantes serão remetidas
281 às conferências distritais de Saúde Bucal, respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos
282 Sanitários de Belo Horizonte. Artigo 28º: O número total de delegados na I Conferência Municipal de Saúde
283 Bucal de Belo Horizonte será de 500 (quinhentos) sendo: Usuários – 214; Trabalhadores – 107; Gestor
284 municipal/prestador filantrópico/público/privado/formador de RH – 107; conselheiros municipais de saúde –
285 72; Total – 500 delegados. § único: Tanto nas plenárias específicas quanto nas Conferências Distritais
286 deverá constar, junto à listagem de delegados, uma listagem de suplentes proporcional a 20% do número
287 total de delegados por segmento, em ordem de substituição. Capítulo VII – da I Conferência Estadual de
288 Saúde Bucal - Artigo 29º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte elegerá delegados
289 para a II Conferência Estadual de Saúde Bucal sendo 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/
290 prestadores/ formadores, conforme regulamento da II Conferência Estadual de Saúde Bucal de Minas
291 Gerais. § único - Os delegados de Belo Horizonte à II Conferência Estadual de Saúde Bucal, separados por
292 segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 18/04/2004, que aprovará o relatório final
293 da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, conforme programação estabelecida pela Comissão
294 Organizadora. Capítulo VIII - das inscrições dos participantes - Artigo 30º: A inscrição dos delegados eleitos
295 nas conferências distritais de saúde bucal, deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na
296 Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis ou
297 pelo fax: (31) 3277-7814 ou e-mail: cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 8/04/2004,
298 acompanhando dos seguintes dados: cópia da lista de delegados legível, por segmento, com endereço e
299 telefone (eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal) e relatório final das conferências distritais de
300 Saúde Bucal. § 1º: Só serão credenciados na I Conferência Municipal de Saúde Bucal os delegados, inscritos

301 em tempo hábil. § 2º: A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora.
302 Artigo 31º: Os delegados eleitos nas plenárias e assembleias específicas e indicados por entidades e
303 instituições citadas nos artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, serão inscritos pelas entidades na Secretaria
304 Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 3277-7814, ou pelo
305 e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 8/04/2004, acompanhado com a cópia da ata e da
306 lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da I Conferência
307 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. § Único: As entidades e instituições citadas neste artigo
308 deverão realizar suas plenárias e assembleias até o dia 2/04/2004. Capítulo IX – do Credenciamento dos
309 participantes - Artigo 32º: O credenciamento dos delegados já inscritos será realizado junto à Comissão
310 Organizadora, no local da realização da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, no dia
311 16/04/2004, de 17 às 21 horas e no dia 17/04/2004, de 8 às 12 horas. § único: No ato do credenciamento,
312 os delegados da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte receberão material, para
313 subsidiar as discussões, e crachá de identificação. Somente os delegados, convidados, a comissão
314 organizadora e a equipe de apoio receberão alimentação e vales-transporte. Não receberão material, vales-
315 transporte e alimentação os observadores que estiverem participando. Criação do Capítulo X – do
316 Funcionamento da plenária e das votações - Artigo 33: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
317 Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e mesa de debates, plenárias deliberativas dos
318 subtemas e uma plenária final deliberativa. Artigo 34: Nos fóruns de escolha dos delegados (Conferências
319 Distritais e plenárias específicas), os mesmos deverão optar pelo subtema da plenária específica da qual
320 pretendem participar. § 1º: As propostas levantadas nas plenárias subtemática serão deliberadas da
321 seguinte maneira: propostas com 70% ou mais de votos, serão automaticamente aprovadas e enviadas ao
322 relatório final; propostas que obtiverem de 30 a 69% dos votos (propostas polêmicas ou posições
323 divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação por esta plenária; propostas com
324 menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas. Capítulo XI- das disposições finais - Artigo 35: Serão
325 aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da I Conferência
326 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades ou instituições, desde que sejam
327 apresentadas em uma cópia impressa e em cópia em disquete, no formato de folha A4, fonte Arial, corpo 12
328 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido. § 1º: As teses não institucionais avulsas deverão
329 estar assinadas por, no mínimo 50 (cinquenta) pessoas identificadas. § 2º : As teses deverão ser entregues
330 à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, na sede do
331 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 18 horas, do dia 31/03/2004 ou através do
332 endereço eletrônico cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo. Artigo 36: Este Regulamento foi aprovado na
333 reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada no dia 04/03/2004. Artigo
334 37: Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal
335 de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Estiveram presentes: Aliete da Conceição Rangel, Cléa da Mata Carvalho,
336 Cléber das Dores de Jesus, Elina Souza Santos, Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Hervécio Cruz, João
337 Athayde Torres Valadares, Lourival Custódio Silva, Manoel de Lima, Maria Nazária de Souza Arruda, Paulo
338 César Machado Pereira, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Rady Eddy Gilgliolis Silva, Zenith Maria dos
339 Santos, Ivo de Oliveira Lopes, Luiz Moraes Rezende, Maria Terezinha Souza Assis, Edirany Almeida Soares,
340 Sandra Maria dos Santos, José Laerte Castro, Luzia Maria Alves de Castro, Alcione Maria Diniz, Rogério
341 Soares Sena, Romeu Pires Araújo, Rosalina Fernandes, Albertina Fonseca Soares, Rubens Barbosa Soares.
342 Justificaram: José Brandão Maia, José Valentim Lino, Roberto Francisco Pereira. Às 18 horas, nada mais
343 havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será
344 assinada pelo presidente e pela 2ª secretária do Conselho Municipal de Saúde. Belo Horizonte, 04 de março
345 de 2004. JOM/vld